



REGULAMENTO DO SALÃO SUB-SEDE ITAGUAÍ

Conforme Regulamento Interno definido pela Diretoria executiva do Sindimina- RJ, para utilização do salão da Subsede de Itaguaí – RJ, estabelecem os termos e condições abaixo:

- 1.1 – A requisição do salão é exclusiva dos associados do Sindimina –RJ, em dia com suas obrigações estatutárias e seus dependentes (esposa e filhos), devidamente comprovados, que só poderão fazê-la, para promoção de atividades sociais, festas, recepção e aniversários, sendo vedado seu uso para atividades político – partidárias, religiosas, profissionais, mercantis ou jogos considerados de “azar”.
- 1.2- A requisição do salão deverá ser feita por escrito na recepção. Havendo mais de uma solicitação de reserva para o mesmo dia, a preferência será concedida ao primeiro solicitante.
- 1.3 – O horário de uso do salão é limitado até 03:00h, para festividades em que sejam utilizados aparelhos sonoros ou conjuntos musicais, os quais deverão ser usados com moderação. (Respeitando a Lei do silêncio)
- 1.4 - O uso do salão está condicionado a prévia assinatura de um termo de responsabilidade, onde ficará expressamente consignado tendo o associado recebido as referidas dependências em perfeitas condições, assumindo integralmente o ônus de quaisquer danos que venham a registrar desde a entrega até a devolução das chaves, inclusive os causados por familiares, convidados, prepostos e pessoal contratado. Na entrega das chaves, o associado em conjunto com um representante do Sindimina - RJ, efetuará conferência dos utensílios, equipamentos de lazer e decorativos existentes nas dependências do salão.
- 1.5 – O associado deverá orientar seus convidados no sentido de que não utilizem outras áreas comuns do Sindimina-RJ, que evidentemente não fazem parte deste salão. O associado deverá também cuidar para que não haja aglomeração de pessoas na frente do edifício quando da realização do evento nos dias uteis durante o horário de expediente.
- 1.6 – O associado que reservar o salão e por algum motivo tiver a necessidade de cancelar o evento, deverá informar ao Sindimina em até 48 horas, para ter o direito ao estorno de 50% da taxa de utilização.
- 1.7 – O salão poderá ser utilizado para a realização de festas, bem como eventos ou reuniões dos associados com participação de não associados representados pelo sindimina - RJ a seu convite, neste caso é necessário apresentar ao Sindimina - RJ, uma lista de convidados, que será passível de cobrança de uma taxa de ingresso as dependências e será mantida na portaria durante toda a realização do evento.
- 1.8 – Fica limitado o número de convidados para 100 (cem) pessoas.
- 1.9 – No caso de dependentes além do associado, será necessária a presença de um maior responsável pelo uso do salão durante toda a realização do evento.
- 2.0 – Não será permitida a utilização do salão para a prática de jogos esportivos.
- 2.1 – Para a utilização do salão deverá ser feita a solicitação com antecedência de até 10 (dez) dias, explicando o tipo de evento a ser realizado e entregue à recepção para aprovação.



- 2.2 – Será de responsabilidade do associado, independente de quem use o salão, a limpeza, reposição e restauração por dano ocorrido nas instalações e/ou equipamentos.

- 2.3 – Inicia e cessa, respectivamente a sua responsabilidade, na aquisição e devolução das chaves, após vistoria efetuada.
- 2.4 – O horário para utilização do salão é livre, observando-se as normas deste regulamento.
- 2.5 – A não observância deste regulamento do uso do salão, implica o requisitante nas seguintes sanções a critério do Sindimina - RJ:
 - a) Advertência ou Suspensão do direito de uso por 03 (três) a 12 (doze) meses;
 - b) Multa por uso indevido e danos materiais, se não retificados num prazo de 02 (dois) dias úteis, no valor mínimo correspondente a 01 (uma) taxa de aluguel, vigente na época.
 - c) Mudanças no Regulamento podem ser feitas para ajustes necessários, mas necessitam da aprovação da Diretoria executiva.
 - d) É expressamente proibido o uso de bebidas alcóolicas para menores de 18 (dezoito) anos.

Itaguaí, 01 de março de 2024.

Iran da Cunha Santos
Presidente do Sindimina-RJ